

Termo de Referência 112/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2024	102318-ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	IDELSON SILVA DOURADO	11/03/2024 15:53 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2024	2024

1. Definição do objeto

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Descrição
1	216957	M³	04	180,00	Pedra cascalho 01
2	265079	K	10	19,80	Arame galvanizado N° 16
3	426440	SC	60	50,00	Cimento 50 K
4	315173	SC	20	35,99	Argamassa 20 K AC_III
5	233972	BR	05	78,64	Tubo para esgoto 100mm X 6M
6	233970	BR	05	36,81	Tubo para esgoto 40 mm X 6 N
7	233971	BR	05	63,75	Tubo para esgoto 50 mm X 6 M
8	372602	BR	10	44,00	Barra de Vergalhão 12M X 5/16
9	382067	UN	1000	0,93	Bloco 8 furos 19x19x9 cm
10	216955	M³	06	120,00	Areia Grossa lavada
11	248912	UN	10	109,50	Telha ondulada fibrocimento 6mm X 3,05 X 1,1 M
12	235861	UN	10	130,00	Telha ondulada fibrocimento 6mm X 3,66 X 1,1 M
13	236981	BR	10	16,55	Barra de vergalhão 12 M X 4.2MM
14	332460	UN	1000	0,46	Tijolo comum maquinado 19x9x5 cm branco

2. Da justificativa

2.1. Materiais para estoque que serão utilizados conforme as necessidades, para execução de serviços de urgências e Emergências de manutenção durante o ano. Os materiais serão retirados junto a empresa aos poucos conforme a necessidade de uso da SCM.

3. Da especificação do Objeto

3.1. As especificações detalhadas dos itens encontram detalhadas no anexo.

4. Dos requisitos para habilitação

Exigências de habilitação

4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF
- b) CADIN ESTADUAL

5. Da entrega dos produtos

(X) Até 30 dias (Material/ Serviço comum);

() Entrega Parcelada;

() Prazo de execução mínimo previsto em contrato.

Observação: Todos os encargos para a entrega do material ficam de responsabilidade da contratada (Frete CIF).

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por servidor da Seção Técnica de Materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Das obrigações da contratada

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1. fornecer número telefônico ou e-mail, disponíveis para que esta Unidade de Ensino possa efetuar chamados de suporte técnico se houver;

6.2. responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;

6.3. manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. Das obrigações do contratante

7.1. Receber da CONTRATADA os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas no item 3.

7.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, ou de suas parcelas, se for o caso, devidamente atestada pelo

setor competente.

7.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à prestação do serviço.

7.4. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

7.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da contratação.

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

8. Das condições de pagamento

8.1. A Nota Fiscal, será emitida para o(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO e CNPJ 48.031.918/0015-20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em contas do Banco do Brasil, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 62.867/17 e pela orientação na Informação Técnica nº 01/2024-GTOF/COFC.

8.2. Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento. (Parágrafo Único do Art 2º do Decreto Estadual nº 62.867/17).

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Da estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado total dos itens é de R\$ 10.686,02 (Dez mil seiscentos e oitenta e sis reais e dois centavos).

10. Dos recursos orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários estão detalhados na nota de reserva constante nos autos do processo.

11. Das sanções administrativas

11.1. A inexecução parcial ou total do serviço, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, devidamente regulamentadas na PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, observando o contraditório e a ampla defesa.

12. Da fiscalização do objeto

12.1. A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado pela Autoridade Competente, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13. Da unidade responsável pelo Termo

13.1. Faculdade de Engenharia - Unesp Campus de Ilha Solteira

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IDELSON SILVA DOURADO

Assistente operacional II



Assinou eletronicamente em 11/03/2024 às 15:53:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao-resumido-153-2024.pdf (137.42 KB)